

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22041/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22041/2021 de interesse de **HERTHA GERALDA CAETANO**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 01, LOTE 02, nº Iptu(s) 32006700090000, 32006700230007, da quadra 108, situados na(s) RUA DA ESPONJA E AVENIDA INDEPENDENCIA, BAIRRO JARDIM ATLANTICO, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 103416, 99521, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**

LOTE LOTE 01 Área: 407.5 m²

Frente RUA DA ESPONJA: 9,00 m

Fundo LOTE 28: 14,00 m

Lado direito LOTE 02: 30,00 m

Lado esquerdo AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA DA ESPONJA: 7,07 m

LOTE LOTE 02 Área: 420 m²

Frente RUA DA ESPONJA: 14,00 m

Fundo LOTE 27: 14,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 01/02 Área: 827.5 m<sup>2</sup>

Frente RUA DA ESPONJA: 23,00 m

Fundo LOTES 27 E 28: 28,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA INDEPENDÊNCIA E RUA DA ESPONJA: 7,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de março de 2021.**

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação